

LEI MUNICIPAL Nº 0029/93.- DE 24.05.93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR EQUIPAMENTO FOTOCOPIADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

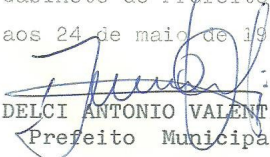
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um equipamento fotocopiador, marca Xerox, modelo 2.600, número X935-088586.

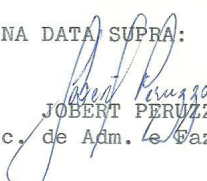
Art. 2º - O bem acima descrito deverá ser alienado por valor superior a 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), até a data de 30 de maio de 1993. Após esta data, o valor será corrigido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de maio de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOABERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda